

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9/2023-DITEC

DESPACHO DE DISPENSA

O Diretor Técnico da Processamento de Dados Amazonas S/A - PRODAM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa:

Considerando que a PRODAM está empenhada em expandir sua capacidade de produção como parte de sua estratégia para otimizar os serviços e fortalecer a redundância em seu Data Center;

Considerando a limitação de espaço físico na infraestrutura elétrica e no espaço físico nos racks disponíveis, em razão do aumento do parque tecnológico;

Considerando que estão preenchidos todos os requisitos para contratação direta por dispensa de licitação, com base no **inciso II do artigo 29 da Lei Nº 13.303/2016**;

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Prodram, embasado no artigo 9º do RILC da Prodram

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar dispensável o procedimento licitatório para contratação direta por dispensa de licitação da empresa **SCHNEIDER ELETRIC BRASIL LTDA**, conforme estabelece o inciso II do artigo 29 da Lei Nº 13.303/2016, para o fornecimento de Unidades de Distribuição de Energia Gerenciáveis (Power Distribution Unit – PDU) racks de solução de hiperconvergência do Datacenter II da PRODAM, pelo valor de **R\$ 43.043,70 (quarenta e três mil, quarenta e três reais e setenta centavos)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Manaus, 21 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Maurício Mizobe
Diretor Técnico